

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1162/2002

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 1508 DE

10/08/02a 12/08/02

pag. 09


Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SEBRAE/MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º** - Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o SEBRAE/MT SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO, com a finalidade da realização do Programa de Artesanato no Município.
- Art. 2.º** - Fica o Município de Alta Floresta autorizado a assumir gastos com coffee-break e almoços que se fizerem necessários para a implementação do referido projeto.
- Art. 3.º** - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:
- | | |
|------------|--|
| 13 | - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL |
| 08 | - Assistência Social |
| 0114 | - Assistência Social Geral |
| 002 | - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS |
| 244 | - Assistência Comunitária |
| 2041 | - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal - FMAS |
| 3390.39.00 | - Outros Serviços terceirizados Pessoa Jurídica |
- Art. 4.º** - O presente convênio vigorará até o dia 31 de janeiro de 2003.
- Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 07 de agosto de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal


Alta Floresta